



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

DECRETO Nº132 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e:

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da gestão pública e aprimoramento dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a relevância de uma organização administrativa clara e eficiente para o desenvolvimento municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista, com o objetivo de organizar e otimizar as atividades e os serviços públicos.

Art. 2º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista será composta pelas seguintes unidades:

I - Departamentos Municipais:

1. Departamento Municipal do Gabinete do Prefeito;
2. Departamento Municipal de Controladoria Interna;
3. Departamento Municipal de Administração;
4. Departamento Municipal de Tecnologia da Informação;
5. Departamento Municipal de Recursos Humanos;
6. Departamento Municipal de Tributos;
7. Departamento Municipal de Planejamento e Gestão;
8. Departamento Municipal de Gestão e Patrimônio;
9. Departamento Municipal de Licitações;
10. Departamento Municipal de Contabilidade;
11. Departamento Municipal de Assessoria de Comunicação;
12. Departamento Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
13. Departamento Municipal de Planejamento Urbano;
14. Departamento Municipal de Meio Ambiente;
15. Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico;



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabrália Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 46.137.469/0001-78

16. Departamento Municipal de Transporte;
17. Departamento de Habitação;
18. Departamento Municipal de Turismo;
19. Departamento Municipal de Engenharia.

II - Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- e) Secretaria dos Negócios Jurídicos.

III - Diretoria Municipal:

- a) Diretoria de Educação.

IV - Coordenadoria Municipal:

- a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Será nomeado um responsável para a gestão e execução das atividades de cada Departamento, Secretaria, Diretoria e Coordenadoria relacionados no Art. 2º deste Decreto, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º As competências, atribuições e o detalhamento organizacional de cada Secretaria, Departamento, Diretoria, Coordenadoria e Órgão mencionado neste Decreto serão estabelecidos em regulamentos próprios.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrália Paulista/SP, 18 de novembro de 2025.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabrália Paulista -SP